



(Mod. 9)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 144

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1)- Fica aberta na Recebedoria Municipal, um crédito da importância de Cr\$615.200,00 (seiscentos e quinze mil e duzentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

121-8.09.3-	Material de consumo-	200.000,00	/
231-8.89.4-	Despesas Diversas	10.000,00	/
251-8.63.3-	Material de Consumo-	40.000,00	/
271-8.88.4-	Despesas Diversas-	105.200,00	/
310-8.81.1-	Pessoal Variavel-	80.000,00	/
311-8.81.3-	Material de Consumo-	100.000,00	/
311-8.81.4-	Despesas Diversas-	80.000,00	/

Art. 2)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 3)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de abril de 1962

*José Gagheggi*  
José Gagheggi  
Prefeito Municipal

*José Gagheggi*